



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, MINAS GERAIS, torna público que realizará Processo Licitatório nº. 039/2018 na modalidade de Carta Convite **002/2018** Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada em produção/realização de eventos para Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Luz, tendas e outros serviços descrito no Termo de Referência para realização da Festa do Forró na Praça que acontecerá entre os dias 19 a 22 de Julho de 2018 e Festa da Nossa Senhora da Abadia que acontecerá entre os dias 09 a 12 de Agosto de 2018, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento da sessão, serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída através da Portaria nº: 001/2018 de 03 de Janeiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

A forma de julgamento do referido certame será o **Menor Preço por Lote**.

A sessão de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial acontecerá na sala de licitações deste Município localizado na Rua Padre Marinho, nº 348, centro, no dia 19 de Junho de 2018 às 9:00 horas. Maiores informações: (37) 3524-1273. O Edital poderá ser retirado através do site do Município: www.martinhocampos.mg.gov.br.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em produção/realização de eventos para Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Luz, tendas e outros serviços descrito no Termo de Referência para realização da Festa do Forró na Praça que acontecerá entre os dias 19 a 22 de Julho de 2018 e Festa da Nossa Senhora



da Abadia que acontecerá entre os dias 09 a 12 de Agosto de 2018 no Município de Martinho Campos/MG, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - A sessão de abertura e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** será às **9:00 (DEZ) horas do dia 19/06/2018**, na Sala de Licitações que fica na Sede Administrativa do Município de Martinho Campos, Minas Gerais, na Rua Padre Marinho, nº 348, Centro.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 - **O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG** não se responsabilizará por documentação e propostas que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será permitida a participação na presente licitação, somente de "Pessoa jurídica", inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e, que manifestem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data e hora de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial de preços.

4.1.2 - Somente poderão participar deste Certame, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3 - DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não tenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;



f) Empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

5.2 – O Licitante que se interessar em participar deste Processo enviando apenas os envelopes de Proposta e Habilitação Via Postal, deverá enviar para realizar o credenciamento os documentos descritos nos itens 5.3, 5.7, 5.8, e uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora dos envelopes 01 e 02.

5.3 – **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Deverá apresentar o Estatuto ou Contrato social juntamente com a última alteração, ou Contrato Consolidado, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.4 – **PROCURADOR:** O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de **Mandato (procuração) COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.5 – A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua última alteração, ou com o Estatuto Social de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

5.7 – Para fim de comprovação do enquadramento como ME, EPP ou Microempreendedor Individual nos Termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar na fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, uma Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo IV juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, ambas emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anterior à data desta sessão.

5.8 – Sócio, Proprietário, Dirigente ou Procurador deverão apresentar junto aos documentos para Credenciamento uma declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar Carta Convite nº __/2018 Processo Licitatório nº __/2018.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.9- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.10 - Os documentos para o Credenciamento e Habilitação, poderão ser autenticados por servidor da administração no início da sessão, caso contrário os documentos deverão ser apresentados já autenticados.

5.11 - A não apresentação dos documentos exigidos no item 5.7 para credenciamento, excluirá o licitante do certame.

5.12 - A não apresentação dos documentos exigidos para credenciamento no presente instrumento convocatório devidamente autenticados conforme o item 5.10, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: __/2018
CARTA CONVITE Nº __/2018
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: __/2018
CARTA CONVITE Nº __/2018
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.



6.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, com alteração posterior se houver, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e com publicação.
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.3.2. Prova de Inscrição Estadual ou Municipal se houver;
- 6.3.3. Alvará de Localização Municipal da empresa vigente;
- 6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.3.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.6. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal 12.440/2011);
- 6.3.7. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório nº ___/2018, Carta Convite ___/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Processo Licitatório nº ___/2018, Carta Convite nº ___/2018.

Data e local

Nome e assinatura

6.4 Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.4.1 Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA de Pessoa Física e Jurídica.

6.4.2 Cópia de Contrato de Prestação de Serviço ou carteira profissional do responsável técnico da empresa licitante devidamente autenticado.

6.4.3. Atestado de funcionamento da empresa emitido pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais

6.5. Quanto á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de sessenta dias anterior a licitação.

6.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/2014).

6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as ME e as EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei Nº. 8.666/93, de 21/6/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.



6.10 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3 – se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

6.10.4 – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da matriz.

6.11. Do envelope nº 02 – proposta de preços

6.11.1 – O Envelope nº 02 deverá conter a proposta, em português, com os seguintes elementos:

6.11.1.1 – Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.11.1.2 – Número da Carta Convite.

6.11.2 – Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo II que integra o presente edital.

6.11.3 – Os preços deverão ser cotados em reais.

6.11.4 – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.11.5 – Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no site oficial do Município, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.



7.1.5 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Site Oficial do Município a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global constante na proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, por se tratar de Processo Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superior a 10% (dez por cento) do valor base estipulado em edital.

8.5 – Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.8 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.10 – O **resultado do julgamento das propostas** será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MG, que fica no Hall de sua Sede Administrativa, situada na Rua Padre Marinho, 348, Centro, Martinho Campo/MG.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 – Os recursos poderão ser protocolados no Setor de Licitações do Município de Martinho Campos/MG, localizado na Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, no horário das 8:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo, ou enviados via email.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todo o serviço objeto desta licitação será fiscalizado pela Secretária Municipal de Cultura de Martinho Campos/MG, tendo a mesma autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos e materiais, bem como de empregados julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas neste edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução das obras.

10.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço logo após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo IV deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do serviço realizado será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a autorização da Secretaria Municipal de Cultura nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do Serviço.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.3 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.4 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.5 – A Fiscalização realizada pela Secretária Municipal de Cultura do Município somente atestará a execução do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar o serviço de acordo com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência deste Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

12.2 – Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 – A atuação da fiscalização do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços.

12.5 – Fornecer, além dos equipamentos e estrutura locada, mão-de-obra especializada na montagem e desmontagem de toda estrutura.

12.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos, adequados à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 – Iniciar a montagem e desmontagem de toda estrutura de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Cultura.

12.13 – Liberar todo o espaço ocupado pela montagem da estrutura até as 17:00 horas do primeiro dia após a realização de cada evento.

12.14 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, transporte, e despesas com alimentação e hospedagem da equipe de montagem e desmontagem da estrutura.

12.15 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.16 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.17 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo IV deste Edital.

12.18 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.18.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – O Município de Martinho Campos, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo em caso de não repasse dos valores pela entidade competente.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução das obras, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



14.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o MUNICÍPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto da presente licitação será adjudicado à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta: Nº 02.09.02.13.392.0007.2337.33903900 – 02.09.02.13.392.0007.2340.33903940, constante do orçamento vigente, bem como das dotações a serem corrigidas no orçamento para o exercício vigente.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



17.1 – Os Serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação do processo, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20 - DO REAJUSTAMENTO:

20.1 - Não haverá reajuste de preço. Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA

21.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo IV, será até 30 de Agosto de 2018 iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - O Município de Martinho Campos poderá cancelar o contrato, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos neste edital e nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



23.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

23.2 – Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada no Site Oficial do Município.

23.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos e no Site do Município.

23.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

23.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.7 – Os proponentes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações, assinaturas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

23.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

23.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.13 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

23.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacao82@yahoo.com.br ou protocolado no Setor de Licitações do Município de Martinho Campos/MG.

23.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

23.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

23.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

24. DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Martinho Campos Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Martinho Campos/MG, 04 de Junho de 2018.

Eder Jofre de Barros
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

I - OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO Contratação de empresa especializada em produção/realização de eventos para Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Luz, tendas e outros serviços descrito no Termo de Referência realização da Festa do Forró na Praça que acontecerá entre os dias 19 a 22 de Julho de 2018 e Festa da Nossa Senhora da Abadia que acontecerá entre os dias 09 a 12 de Agosto de 2018 no Município de Martinho Campos/MG, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pedido referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviço citada acima se faz necessária para realizar a festa típica do nosso Município denominada Forró na Praça e a festa da Padroeira do Município Nossa Senhora da Abadia.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

LOTE 01

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, LUZ E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO FORRÓ NA PRAÇA DE 2018 QUE ACONTERCERÁ ENTRE OS DIAS 19,20,21 E 22 DE JULHO).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	PALCO: Palco 08x6m em alumínio, estrutura de Q30, com lona santi chama branca, fechado nas laterais e no fundo em sombrite preto, guarda corpo e escada de acesso com 01 camarim de6x6m tipo tenda e housemix de frente, com camarim, Conforme exigências do corpo de bombeiros para 4 dias.	01	UNID	7.760,00	7.760,00
02	ILUMINAÇÃO: 12 Refletores parabólicos em alumínio escovado par 64. 12 refletores parabólicos (PAR LED - RGBW) 3watt's, blindadas. 02 refletores mini-Brult com o mínimo de 04 lâmpadas cada. 04 atomic3000w. 02 Máquina de fumaça com ventilador. 01 gride Q-30 em alumínio, medindo 8 Mts de frente, 06 Mts	01	UNID	6.306,00	6.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>de comprimento e 05 Mts de altura com duas peças de 9 Mts no meio, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme a necessidade de cada apresentação Kit de varas, torres e garras apropriadas para a Instalação dos equipamentos.</p> <p>01 Cabo de AC trifásico com 50 Mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima.</p> <p>01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas ABNT.</p> <p>04 MovingBeam 200</p> <p>08 MovingBeam 300</p>				
03	<p>SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE P.A 8X8 KF 3 VIAS</p> <p>01 mixer console 48 Canais /16 auxiliares / Digital (compressor, gate por canal, 08 Dca's)</p> <p>04 Processadores de efeitos 01 processador de efeitos SPX 990 digital</p> <p>04 canais de compressores focusrath. 02 Canais de compressor Dbx 166 / Stéreo</p> <p>01 equalizador gráfico 31 bandas stéreo BSS</p> <p>01 equalizador gráfico 31 bandas stéreo</p> <p>01 processador digital de áudio</p> <p>01 filtro de linha 01 MD's Play 02 DVD's Play.</p> <p>16 caixas de SubGraves, com 2 auto falantes de 18 polegadas</p> <p>16 caixas nas altas com pressão sonora mínima de 90 Dbs com contendo 2 auto falantes de 10 polegadas e drive08 Amplif. Studio-R Linha X – Total de 36.000 Diária 05Watt's RMS</p> <p>04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Light Total de 24.000 Watt's RMS</p>	01	UNID	12.279,00	12.279,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Stage Total de 12.800 Watt'sRMS 04 Amplif. Stúdio-R / Mod.BX Total de 11.200 Watt's RMS 04 Amplif. Stúdio-R /Mod. SX Total de 8.000 Watt'sRMS 04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Total de 20.000 Watt'sRMS 10 Amplif.Tecvox sistema de Monitoração Tip 3000 Total de 30.000 Watt's 01 Asa Fly P A com torres de 09 Mts altura. 01 Central de Energia estabilizadora de 110 Volt's LC. 01 mixer console 48 canais / 16 Out - auxiliares (compressor, gate por canal,08 Dca's)04 Processadores de efeitos. 01Processador de efeitos SPX 1000 digital 08 Bandas de equalizador 31 bandas M7CL 12 Bandas equalizador 31 bandas stéreo 04 equalizadores 31 bandas stéreo. 02 Processadores 06 vias. SISTEMA DE PALCO: 02 sidefill L/R Duplo com sub/lom/midlom e midhigt L/R 12 monitores EAW SM 400 / 02x12 mais titânio 04 monitores 01x15 mais titânio 01 amp. De contra baixo Modelo GK 800 RB com caixa 02x15 - 04x10 e Drive 01 amp. De guitarra Valvulado c/ cabeça e 01 caixas 04x12 01 mesa Keyboard 14 canais, amplificada 01multicabo 56 vias MICROFONAÇÃO: 02 mic. D-112. 03 mic. Sm 98 / Chimbal, pratos . 01 mic. Sm 57 /caixa 01 Kit c/ 07 mic/bateria, percursão, pratos / Jts. 04 mic. Sm 58 / vocal 15 mic. Sm 58 / vocal 20 mic.Sm 57 / tons - percursão 04 mic. Sem Fio / vocal, 14 Direct Box passivo</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	05 Direct Box ativo				
04	TORRE DE DELAY. 2 Torres em estrutura K30 contendo: 12 caixas nas altas linearray com 2 auto falantes de 8 polegadas e 1 drive em casa.	02	UNID	1.252,00	2.504,00
05	SERVIÇOS A APOIO A SEGURANÇA: Deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Polícia Civil, p/ executar 08 horas de serviços diários diurnos e noturnos, podendo haver a variação de turno, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.	20	UNID	150,00	3.000,00
06	SERVIÇO DE BRIGADISTAS E BOMBEIRO CIVIL. Deverá ser realizado por 20 colaboradores, treinados e capacitados para execução do serviço, devidamente uniformizados, para executar 08 horas de serviços diários diurnos e noturnos, podendo haver a variação de turno, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.	03	DIA	2.400,00	7.200,00
VALOR GLOBAL					39.049,00

LOTE 02

LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO FORRÓ NA PRAÇA DE 2018 QUE ACONTERCERÁ ENTRE OS DIAS 19,20,21 E 22 DE JULHO).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	GERADOR DE ENERGIA: De 260 KVA de potência, gabinado e silenciado. Abastecido para funcionamento para 4 dias.	01	UNID	4.400,00	4.400,00
VALOR GLOBAL					4.400,00

LOTE 03

LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A FESTA DO FORRÓ NA PRAÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	TENDAS: TENDAS 10X10 cobertura de lonilanti chama na cor branca. Modelo Pirâmide.	04	UNID	1.250,00	5.000,00
02	TENDAS: TENDAS 6X6 cobertura de lonilanti chama na cor branca. Modelo Pirâmide.	02	UNID	540,00	1.080,00
VALOR GLOBAL					6.080,00

LOTE 04

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, LUZ E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA De NOSSA SENHORA DA ABADIA DE 2018 QUE ACONTERCERÁ NOS DIAS 09,10,11,12 DE AGOSTO).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	PALCO: Palco 08x6m em alumínio, estrutura de Q30, com lona santi chama branca, fechado nas laterais e no fundo em sombrite preto, guarda corpo e escada de acesso com 01 camarim de6x6m tipo tenda e housemix de frente, com camarim, Conforme exigências do corpo de bombeiros para 4 dias.	01	UNID	7.760,00	7.760,00
02	ILUMINAÇÃO: 12 Refletores parabólicos em alumínio escovado par 64. 12 refletores parabólicos (PAR LED – RGBW) 3watt's, blindadas. 02 refletores mini-Brult com o mínimo de 04 lâmpadas cada. 04 atomic3000w. 02 Máquina de fumaça com ventilador. 01 gride Q-30 em alumínio, medindo 8 Mts de frente, 06 Mts de comprimento e 05 Mts de altura com duas peças de 9 Mts no meio, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança,conforme a necessidade de cada apresentação Kit de varas, torres e garras apropriadas para a Instalação dos equipamentos. 01 Cabo de AC trifásico com 50 Mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima.	01	UNID	6.306,00	6.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas ABNT. 04 MovingBeam 200 08 MovingBeam 300				
03	SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE P.A 8X8 KF 3 VIAS 01 mixer console 48 Canais /16 auxiliares / Digital (compressor, gate por canal, 08 Dca's) 04 Processadores de efeitos 01 processador de efeitos SPX 990 digital 04 canais de compressores focusrath. 02 Canais de compressor Dbx 166 / Stéreo 01 equalizador gráfico 31 bandas stéreo BSS 01 equalizador gráfico 31 bandas stéreo 01 processador digital de áudio 01 filtro de linha 01 MD's Play 02 DVD's Play. 16 caixas de SubGraves, com 2 auto falantes de 18 polegadas 16 caixas nas altas com pressão sonora mínima de 90 Dbs com contendo 2 auto falantes de 10 polegadas e drive08 Amplif. Studio-R Linha X – Total de 36.000 Diária 05Watt's RMS 04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Light Total de 24.000 Watt's RMS 04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Stage Total de 12.800 Watt'Srms 04 Amplif. Stúdio-R / Mod.BX Total de 11.200 Watt's RMS 04 Amplif. Stúdio-R /Mod. SX Total de 8.000 Watt'Srms 04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Total de 20.000 Watt'Srms 26 Amplif.Tecvox sistema de Monitoração Tip 3000 Total de 30.000 Watt's 01 Asa Fly P A com torres de 09 Mts altura. 01 Central de Energia estabilizadora de 110 Volt's LC. 01 mixer console 48 canais / 16	01	UNID	12.279,00	12.279,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



	<p>Out – auxiliares (compressor, gate por canal,08 Dca's)04 Processadores de efeitos. 01Processador de efeitos SPX 1000 digital 08 Bandas de equalizador 31 bandas M7CL 12 Bandas equalizador 31 bandas stéreo 04 equalizadores 31 bandas stéreo. 02 Processadores 06 vias. SISTEMA DE PALCO: 02 sidefill L/R Duplo com sub/lom/midlom e midhigt L/R 12 monitores EAW SM 400 / 02x12 mais titânio 04 monitores 01x15 mais titânio 01 amp. De contra baixo Modelo GK 800 RB com caixa 02x15 – 04x10 e Drive 01 amp. De guitarra Valvulado c/ cabeça e 01 caixas 04x12 01 mesa Keyboard 14 canais, amplificada 01multicabo 56 vias MICROFONAÇÃO: 02 mic. D-112. 03 mic. Sm 98 / Chimbale, pratos . 01 mic. Sm 57 /caixa 01 Kit c/ 07 mic/bateria, percussão, pratos / Jts. 04 mic. Sm 58 / vocal 15 mic. Sm 58 / vocal 20 mic.Sm 57 / tons – percussão 04 mic. Sem Fio / vocal, 14 Direct Box passivo 05 Direct Box ativo</p>				
04	TORRE DE DELAY. 2 Torres em estrutura K30 contendo: 12 caixas nas altas linearray com 2 auto falantes de 8 polegadas e 1 drive em casa.	02	UNID	1.250,00	2.500,00
VALOR GLOBAL					28.845,00

LOTE 05

**LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA A FESTA NOSSA SENHORA DA ABADIA
QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09,10,11,12 DE AGOSTO DE 2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	GERADOR DE ENERGIA: De 260 KVA de potência, gabinado e silenciado. Abastecido para funcionamento para 4 dias.	01	UNID	4.400,00	4.400,00
VALOR GLOBAL					4.400,00



IV – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º,II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

a) Valor global de cada lote estimado para a execução do serviço é de R\$ 39.049,00 (Trinta e nove mil e quarenta e nove reais) para o lote 01, R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o lote 02, e R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais e oitenta reais), R\$ 28.845,00 (Vinte e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para o lote 04, e R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) para o lote 05.

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** que atenda às especificações deste Termo de Referência.

VII – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2018 Nº 02.09.02.13.392.0007.2337.33903900 – 02.09.02.13.392.0007.2340.33903940.

VIII – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Responsável pela fiscalização e execução do Contrato será a Secretaria Municipal de Cultura, através da Secretária Municipal, juntamente com o Gestor de Contratos do Município o qual irão controlar todo o processo de execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

IX – PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo para o início da prestação do serviço será de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

O local que será montado toda estrutura contratada será na Praça Governador Valadares no Centro de Martinho Campos.

X – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

No caso de irregularidades na prestação do serviço, o mesmo será recusado, cabendo a contratada realizá-lo conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A Secretária Municipal de Cultura é que atestará o atendimento da execução do serviço solicitado.

XI – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após a execução do serviço realizado em cada evento já programado, no prazo, forma e local especificados no ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pelo Secretário responsável, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do município, por meio de crédito na conta corrente da contratada, no prazo de trinta dias após apresentação das FATURAS/NOTAS FISCAIS.

XII – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do novo CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As Multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS

1) A Secretaria Municipal de Cultura reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução do serviço que não atenda sua necessidade dentro do objeto licitado.

2) A Secretaria Municipal de Cultura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência será até 30 de Agosto de 2018 com início a partir da data da assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Email:	
Data:	

LOTE 01

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, LUZ E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO FORRÓ NA PRAÇA DE 2018 QUE ACONTERCERÁ ENTRE OS DIAS 19,20,21 E 22 DE JULHO).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	PALCO: Palco 08x6m em alumínio, estrutura de Q30, com lona santi chama branca, fechado nas laterais e no fundo em sombrite preto, guarda corpo e escada de acesso com 01 camarim de6x6m tipo tenda e housemix de frente, com camarim, Conforme exigências do corpo de bombeiros para 4 dias.	01	UNID	7.760,00	7.760,00
02	ILUMINAÇÃO: 12 Refletores parabólicos em alumínio escovado par 64. 12 refletores parabólicos (PAR LED - RGBW) 3watt's, blindadas. 02 refletores mini-Brult com o mínimo de 04 lâmpadas cada. 04 atomic3000w. 02 Máquina de fumaça com ventilador. 01 gride Q-30 em alumínio, medindo 8 Mts de frente, 06 Mts de comprimento e 05 Mts de altura com duas peças de 9 Mts no meio, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança,conforme a necessidade de cada apresentação Kit de varas, torres	01	UNID	6.306,00	6.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	e garras apropriadas para a Instalação dos equipamentos. 01 Cabo de AC trifásico com 50 Mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas ABNT. 04 MovingBeam 200 08 MovingBeam 300				
03	SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE P.A 8X8 KF 3 VIAS 01 mixer console 48 Canais /16 auxiliares / Digital (compressor, gate por canal, 08 Dca's) 04 Processadores de efeitos 01 processador de efeitos SPX 990 digital 04 canais de compressores focusrath. 02 Canais de compressor Dbx 166 / Stéreo 01 equalizador gráfico 31 bandas stéreo BSS 01 equalizador gráfico 31 bandas stéreo 01 processador digital de áudio 01 filtro de linha 01 MD's Play 02 DVD's Play. 16 caixas de SubGraves, com 2 auto falantes de 18 polegadas 16 caixas nas altas com pressão sonora mínima de 90 Dbs com contendo 2 auto falantes de 10 polegadas e drive 08 Amplif. Studio-R Linha X – Total de 36.000 Diária 05Watt's RMS 04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Light Total de 24.000 Watt's RMS 04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Stage Total de 12.800 Watt'sRMS 04 Amplif. Stúdio-R / Mod.BX Total de 11.200 Watt's RMS 04 Amplif. Stúdio-R /Mod. SX Total de 8.000 Watt'sRMS 04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Total de 20.000 Watt'sRMS 10 Amplif.Tecvox sistema de	01	UNID	12.279,00	12.279,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>Monitoração Tip 3000 Total de 30.000 Watt's 01 Asa Fly P A com torres de 09 Mts altura. 01 Central de Energia estabilizadora de 110 Volt's LC. 01 mixer console 48 canais / 16 Out - auxiliares (compressor, gate por canal,08 Dca's)04 Processadores de efeitos. 01Processador de efeitos SPX 1000 digital 08 Bandas de equalizador 31 bandas M7CL 12 Bandas equalizador 31 bandas stéreo 04 equalizadores 31 bandas stéreo. 02 Processadores 06 vias. SISTEMA DE PALCO: 02 sidefill L/R Duplo com sub/lom/midlom e midhigt L/R 12 monitores EAW SM 400 / 02x12 mais titânio 04 monitores 01x15 mais titânio 01 amp. De contra baixo Modelo GK 800 RB com caixa 02x15 - 04x10 e Drive 01 amp. De guitarra Valvulado c/ cabeça e 01 caixas 04x12 01 mesa Keyboard 14 canais, amplificada 01multicabo 56 vias MICROFONAÇÃO: 02 mic. D-112. 03 mic. Sm 98 / Chimbal, pratos . 01 mic. Sm 57 /caixa 01 Kit c/ 07 mic/bateria, percursão, pratos / Jts. 04 mic. Sm 58 / vocal 15 mic. Sm 58 / vocal 20 mic.Sm 57 / tons - percursão 04 mic. Sem Fio / vocal, 14 Direct Box passivo 05 Direct Box ativo</p>				
04	<p>TORRE DE DELAY. 2 Torres em estrutura K30 contendo: 12 caixas nas altas linearray com 2 auto falantes de 8 polegadas e 1 drive em casa.</p>	02	UNID	1.252,00	2.504,00
05	<p>SERVIÇOS A APOIO A SEGURANÇA: Deverá ser realizado por colaboradores,</p>	20	UNID	150,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Polícia Civil, p/ executar 08 horas de serviços diários diurnos e noturnos, podendo haver a variação de turno, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.				
06	SERVIÇO DE BRIGADISTAS E BOMBEIRO CIVIL. Deverá ser realizado por 20 colaboradores, treinados e capacitados para execução do serviço, devidamente uniformizados, para executar 08 horas de serviços diários diurnos e noturnos, podendo haver a variação de turno, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.	03	DIA	2.400,00	7.200,00
VALOR GLOBAL					39.049,00

LOTE 02

LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO FORRÓ NA PRAÇA DE 2018 QUE ACONTERCERÁ ENTRE OS DIAS 19,20,21 E 22 DE JULHO).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	GERADOR DE ENERGIA: De 260 KVA de potência, gabinado e silenciado. Abastecido para funcionamento para 4 dias.	01	UNID	4.400,00	4.400,00
VALOR GLOBAL					4.400,00

LOTE 03

LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A FESTA DO FORRÓ NA PRAÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	TENDAS: TENDAS 10X10 cobertura de lonilanti chama na cor branca. Modelo Pirâmide.	04	UNID	1.250,00	5.000,00
02	TENDAS: TENDAS 6X6 cobertura de lonilanti chama na cor branca. Modelo Pirâmide.	02	UNID	540,00	1.080,00
VALOR GLOBAL					6.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE 04

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, LUZ E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA De NOSSA SENHORA DA ABADIA DE 2018 QUE ACONTERCERÁ NOS DIAS 09,10,11,12 DE AGOSTO).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	PALCO: Palco 08x6m em alumínio, estrutura de Q30, com lona santi chama branca, fechado nas laterais e no fundo em sombrite preto, guarda corpo e escada de acesso com 01 camarim de6x6m tipo tenda e housemix de frente, com camarim, Conforme exigências do corpo de bombeiros para 4 dias.	01	UNID	7.760,00	7.760,00
02	ILUMINAÇÃO: 12 Refletores parabólicos em alumínio escovado par 64. 12 refletores parabólicos (PAR LED – RGBW) 3watt's, blindadas. 02 refletores mini-Brult com o mínimo de 04 lâmpadas cada. 04 atomic3000w. 02 Máquina de fumaça com ventilador. 01 gride Q-30 em alumínio, medindo 8 Mts de frente, 06 Mts de comprimento e 05 Mts de altura com duas peças de 9 Mts no meio, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança,conforme a necessidade de cada apresentação Kit de varas, torres e garras apropriadas para a Instalação dos equipamentos. 01 Cabo de AC trifásico com 50 Mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas ABNT. 04 MovingBeam 200 08 MovingBeam 300	01	UNID	6.306,00	6.306,00
03	SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE P.A 8X8 KF 3 VIAS 01 mixer console 48 Canais /16	01	UNID	12.279,00	12.279,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>auxiliares / Digital (compressor, gate por canal, 08 Dca's) 04 Processadores de efeitos 01 processador de efeitos SPX 990 digital 04 canais de compressores focusrath. 02 Canais de compressor Dbx 166 / Stéreo 01 equalizador gráfico 31 bandas stéreo BSS 01 equalizador gráfico 31 bandas stéreo 01 processador digital de áudio 01 filtro de linha 01 MD's Play 02 DVD's Play. 16 caixas de SubGraves, com 2 auto falantes de 18 polegadas 16 caixas nas altas com pressão sonora mínima de 90 Dbs com contendo 2 auto falantes de 10 polegadas e drive08 Amplif. Studio-R Linha X - Total de 36.000 Diária 05Watt's RMS 04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Light Total de 24.000 Watt's RMS 04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Stage Total de 12.800 Watt'Srms 04 Amplif. Stúdio-R / Mod.BX Total de 11.200 Watt's RMS 04 Amplif. Stúdio-R /Mod. SX Total de 8.000 Watt'Srms 04 Amplif. Stúdio-R / Mod. Total de 20.000 Watt'Srms 27 Amplif.Tecvox sistema de Monitoração Tip 3000 Total de 30.000 Watt's 01 Asa Fly P A com torres de 09 Mts altura. 01 Central de Energia estabilizadora de 110 Volt's LC. 01 mixer console 48 canais / 16 Out - auxiliares (compressor, gate por canal,08 Dca's)04 Processadores de efeitos. 01Processador de efeitos SPX 1000 digital 08 Bandas de equalizador 31 bandas M7CL 12 Bandas equalizador 31 bandas stéreo 04 equalizadores 31 bandas stéreo. 02 Processadores 06 vias.</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



	<p>SISTEMA DE PALCO: 02 sidefill L/R Duplo com sub/lom/midlom e midhigt L/R 12 monitores EAW SM 400 / 02x12 mais titânio 04 monitores 01x15 mais titânio 01 amp. De contra baixo Modelo GK 800 RB com caixa 02x15 - 04x10 e Drive 01 amp. De guitarra Valvulado c/ cabeça e 01 caixas 04x12 01 mesa Keyboard 14 canais, amplificada 01 multicabo 56 vias MICROFONAÇÃO: 02 mic. D-112. 03 mic. Sm 98 / Chimbale, pratos . 01 mic. Sm 57 /caixa 01 Kit c/ 07 mic/bateria, percussão, pratos / Jts. 04 mic. Sm 58 / vocal 15 mic. Sm 58 / vocal 20 mic.Sm 57 / tons - percussão 04 mic. Sem Fio / vocal, 14 Direct Box passivo 05 Direct Box ativo</p>				
04	<p>TORRE DE DELAY. 2 Torres em estrutura K30 contendo: 12 caixas nas altas linearray com 2 auto falantes de 8 polegadas e 1 drive em casa.</p>	02	UNID	1.250,00	2.500,00
VALOR GLOBAL					28.845,00

LOTE 05

LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA A FESTA NOSSA SENHORA DA ABADIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09,10,11,12 DE AGOSTO DE 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<p>GERADOR DE ENERGIA: De 260 KVA de potência, gabinado e silenciado. Abastecido para funcionamento para 4 dias.</p>	01	UNID	4.400,00	4.400,00
VALOR GLOBAL					4.400,00

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Global:	R\$(_____)_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa, situada no(a), CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Martinho Campos/MG, na CARTA CONVITE Nº _/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2018 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS**, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.315.234/0001-93, neste ato representado por seu **Prefeito**, José Hailton de Freitas, brasileiro, casado, R.G. nº _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CARTA CONVITE nº __/2018, do Tipo Menor Preço por Lote, consoante e decidido no **Processo Licitatório nº __/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de eventos para Prestação de Serviço de Locação de Palco, Som, Luz, tendas e outros serviços descrito no Termo de Referência para realização da Festa do Forró na Praça que acontecerá dias 19 a 22 de Julho de 2018 e Festa da Nossa Senhora da Abadia que acontecerá dias 09 a 12 de Agosto de 2018 no Município de Martinho Campos/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	VALOR GLOBAL				R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CARTA CONVITE nº __/2017 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de Agosto de 2018, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.1 – Executar o serviço de acordo com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência deste Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.
- 3.2 – Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 3.3.1 – A atuação da fiscalização do Município não exige a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 3.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços.
- 3.5 – Fornecer, além dos equipamentos e estrutura locada, mão-de-obra especializada na montagem e desmontagem de toda estrutura.
- 3.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos, adequados à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 3.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 3.12 – Iniciar a montagem de toda estrutura conforme programação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme os dias de cada festa.
- 3.13 – Liberar todo o espaço ocupado pela montagem da estrutura até as 17:00 horas do dia posterior a realização do evento.
- 3.14 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, transporte, e despesas com alimentação e hospedagem da equipe de montagem e desmontagem da estrutura.
- 3.15 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.16 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 3.17 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo IV deste Edital.
- 3.18 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 3.18.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 3.19 – O Município de Martinho Campos, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 3.19.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 3.19.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.19.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.19.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 3.19.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo em caso de não repasse dos valores pela entidade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
- 4.1.1 A estrutura objeto deste contrato deverá ser montada na Praça Governador Valadares no Centro de Martinho Campos.
- 4.1.2 O início para realizar a montagem de toda estrutura contratada será conforme o planejamento apresentado pela Secretaria requisitante respeitando os dias dos eventos.
- 4.1.3 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da Secretaria Municipal de Cultura, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela Secretária competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
- 4.1.4 A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização do CONTRATANTE a todas as dependências onde será montada a estrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

- 5.1 A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 5.1.1 A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.1.2 Por se tratar de preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 Ao presente contrato é dado o valor global de R\$____, (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do serviço realizado será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a autorização da Secretaria Municipal de Cultura nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada evento.

7.1.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.1.2 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.1.3 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.4 A Secretaria Municipal de Cultura somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

7.1.5 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2018, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE CONFORME A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE Nº 02.09.02.13.392.0007.2337.33903900 – 02.09.02.13.392.0007.2340.33903940.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

10.1 - Não haverá reajuste de preço. Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução das obras, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando ao CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.3 Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

11.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.6 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.7 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

11.9 A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

14.1.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.1.2 Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo CONTRATANTE até a data da rescisão.

14.1.3 Ocorrendo a rescisão, o CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1 A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de Martinho Campos/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Martinho Campos/MG, ___ de _____ de 2018.

Município de Martinho Campos
José Hailton de Freitas
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2018.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal)